

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ORGANIZAÇÃO GERAL

ROCA 21-29

**REGULAMENTO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA
DA AERONÁUTICA**

2017

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA**



ORGANIZAÇÃO GERAL

ROCA 21-29

**REGULAMENTO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA
DA AERONÁUTICA**

2017



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 1.711/GC3, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova a reedição do Regulamento do Instituto de Psicologia da Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no Processo nº 67400.001987/2017-02, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 21-29 “Regulamento do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA)”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.743/GC3, de 15 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 200, de 16 de outubro de 2014.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO
Comandante da Aeronáutica
(DOU1 nº 225, de 24 NOV 2017)

(Publicada no BCA nº 203, de 27 de novembro de 2017)

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DA NATUREZA E COMPETÊNCIA	7
Seção I	Da Natureza	7
Seção II	Das Conceituações	7
Seção III	Da Competência	7
CAPÍTULO II	DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	8
CAPÍTULO III	DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES	8
CAPÍTULO IV	DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES	9
Seção I	Do Diretor	9
Seção II	Dos Demais Chefes	9
CAPÍTULO V	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	9
Anexo A	- Organograma do Instituto de Psicologia da Aeronáutica	11

REGULAMENTO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

**Seção I
Da Natureza**

Art. 1º O Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), Organização do Comando da Aeronáutica (COMAER) prevista pelo Decreto nº 97.138, de 25 de novembro de 1988, tem por finalidade desenvolver ações nos diversos campos da Psicologia, oferecendo o suporte especializado às Organizações Militares (OM) e ao pessoal, no âmbito do COMAER.

Art. 2º O IPA é diretamente subordinado ao Comando-Geral do Pessoal.

Art. 3º O IPA tem sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**Seção II
Das Conceituações**

Art. 4º Para efeito deste Regulamento, os termos e expressões abaixo têm as seguintes conceituações:

I - Exame de Aptidão Psicológica (EAP) - processo que visa a estabelecer um prognóstico de adaptação de candidatos à atividade/cargo/função, por meio da avaliação de aspectos motivacionais, características de personalidade, aptidões específicas e potencial geral, com base no perfil de exigências psicológicas estabelecido;

II - Conselho Técnico Superior (CONSUP) - instância máxima de assessoria técnica ao Diretor do IPA, que tem por finalidade emitir pareceres, apreciações e julgamentos nos assuntos relacionados à Psicologia Aplicada;

III - Exame Psicológico (EP) - apreciações de enfoque clínico ou pericial com a finalidade de verificar as condições de sanidade mental de um indivíduo para o desempenho satisfatório das atribuições a ele impostas; e

IV - Sistema de Psicologia da Aeronáutica (SISPA) - sistema que tem o IPA como Órgão Central e a finalidade de planejar, orientar, coordenar e executar as atividades de Psicologia no COMAER.

**Seção III
Da Competência**

Art. 5º Ao IPA compete:

I - orientar, normatizar, coordenar e supervisionar tecnicamente as ações que garantam a eficiência e a eficácia das atividades de Psicologia, desenvolvidas no âmbito do COMAER;

II - aplicar e gerenciar a aplicação do EAP, através dos psicólogos do SISPA, para fins de seleção de candidatos aos quadros, cursos, estágios e cargos do COMAER;

III - pesquisar, desenvolver e divulgar novas técnicas e metodologias de interesse para a sua atuação;

IV - promover a atualização técnica, metodológica e de procedimentos a serem adotados pelos psicólogos do SISPA;

V - viabilizar o intercâmbio técnico-especializado com organizações afins, civis e militares, no País e no exterior, bem como com os Conselhos Federal e Regionais de Psicologia, no que se refere a assuntos de sua responsabilidade;

VI - emitir pareceres atinentes a questões que envolvam avaliação psicológica para apoio jurídico, observado o Código de Ética Profissional dos Psicólogos;

VII - assessorar o Comandante-Geral do Pessoal na classificação e movimentação de profissionais de Psicologia, bem como na definição das necessidades de treinamento do pessoal envolvido; e

VIII - elaborar, distribuir e atualizar as normas do SISPA.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º O IPA tem a seguinte estrutura básica:

I - Direção;

II - Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

III - Divisão de Seleção;

IV - Divisão de Pesquisas e Desenvolvimento;

V - Divisão de Psicologia Clínica; e

VI - Divisão de Psicologia Operacional Aplicada.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E SETORES

Art. 7º À Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar tecnicamente as atividades voltadas para o ajustamento psicológico, orientação psicopedagógica e profissional;

II - planejar, coordenar, supervisionar tecnicamente e executar as atividades de treinamento, de acompanhamento, de avaliação e de desenvolvimento de pessoal;

III - realizar ou assessorar tecnicamente os estudos na área de Recursos Humanos que orientem mudanças organizacionais; e

IV - planejar, coordenar, supervisionar tecnicamente e acompanhar as atividades relacionadas à psicologia educacional e desportiva.

Art. 8º À Divisão de Seleção compete planejar, coordenar, supervisionar tecnicamente, normatizar e executar os processos que envolvam o EAP em candidatos.

Art. 9º À Divisão de Pesquisas e Desenvolvimento compete planejar, coordenar, supervisionar tecnicamente e executar pesquisas que fundamentem o desenvolvimento de programas, de projetos e de atividades de Psicologia, aplicados no COMAER.

Art. 10. À Divisão de Psicologia Clínica compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar tecnicamente as atividades executadas pelos psicólogos clínicos do SISPA que desenvolvam processos de assistência psicológica com fins de prevenção, diagnóstico e/ou terapia; e

II - orientar tecnicamente, treinar e supervisionar os processos que envolvam os EP.

Art. 11. À Divisão de Psicologia Operacional Aplicada compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar tecnicamente os programas, projetos e atividades relativos à Segurança de Voo que visem à prevenção de acidentes e incidentes aeronáuticos;

II - planejar, coordenar, supervisionar tecnicamente e executar a atividade de Investigação de Acidentes Aeronáuticos - Fator Humano - Aspecto Psicológico;

III - planejar, coordenar, supervisionar tecnicamente e executar as atividades que promovam o adequado suporte psicológico em situação de pós-acidente aeronáutico, no intuito de auxiliar no restabelecimento da operacionalidade do setor/OM envolvido com o acidente; e

IV - planejar, coordenar, supervisionar tecnicamente e executar ações de apoio psicológico ao militar do COMAER em operações e exercícios militares no Brasil e no exterior, Ações Cívico-Sociais, situações de calamidade, Garantia da Lei e da Ordem (GLO) ou em qualquer outra ação em que seja vislumbrada a necessidade de suporte psicológico.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I Do Diretor

Art. 12. Ao Diretor do IPA, nos termos da legislação em vigor e consoante as diretrizes do Comandante-Geral do Pessoal, incumbe:

I - orientar, coordenar e controlar as atividades do IPA e do SISPA, adequando-as às políticas do COMAER;

II - convocar o CONSUP;

III - promover o intercâmbio com organizações afins, civis e militares, no País e no exterior, e com os Conselhos Federal e Regionais de Psicologia, objetivando a divulgação das atividades realizadas pelo SISPA e a atualização técnico-especializada de seus integrantes;

IV - promover e divulgar pesquisas de interesse para o COMAER no campo da Psicologia;

V - fomentar a divulgação de conhecimento técnico-especializado por meio da apresentação de trabalhos em congressos, seminários, cursos e publicações;

VI - propor o recompletamento e a movimentação de pessoal para o IPA; e

VII - orientar a elaboração das propostas orçamentárias anual e plurianual.

Seção II Dos Demais Chefes

Art. 13. As atribuições dos demais chefes integrantes da estrutura do IPA serão definidas no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O provimento dos cargos e funções observará as seguintes diretrizes:

I - o Diretor do IPA é Coronel do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, sendo desejável que possua registro de psicólogo;

II - os Chefes da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Divisão de Seleção, Divisão de Pesquisas e Desenvolvimento, Divisão de Psicologia Clínica e Divisão

de Psicologia Operacional Aplicada são Majores do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, sendo desejável que possuam registro de psicólogo;

III - o substituto eventual do Diretor do IPA é o oficial da ativa de maior grau hierárquico no efetivo da OM; e

IV - as demais substituições eventuais far-se-ão dentro de cada órgão constitutivo do IPA, respeitados os quadros, a hierarquia e as qualificações exigidas.

Parágrafo Único. Preferencialmente, no mínimo, um dos oficiais exercendo os cargos de Diretor ou Chefe de Divisão deverá possuir registro de psicólogo.

Art. 15. O Comandante-Geral do Pessoal remeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica cópia do Regimento Interno aprovado, no prazo de 150 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 16. O Regimento Interno do IPA definirá o detalhamento dos órgãos da estrutura complementar, bem como as competências desses órgãos e as atribuições de seus chefes.

Art. 17. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Comandante da Aeronáutica.

Anexo A - Organograma do Instituto de Psicologia da Aeronáutica

